ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 0361/16

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA 7ª COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA, RELAÇÃO DO TRABALHO, ASSUNTOS MUNICIPAIS E DEFESA DO CONSUMIDOR.

Processo nº - 003018 /15

Relator: Deputado Olavo Calheiro

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 195/15, de iniciativa da Deputada Thaise Guedes, que **PROÍBE AS ACADEMIAS DE GINÁSTICA, "SPORT CENTER FITNESS", CLUBE ESPORTIVO OU SIMILARES NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS DE COBRAR COMISSÃO NA AULA PARTICULAR MINISTRADA PELO "PERSONAL TRAINER"**.

A matéria foi encaminhada a estas Comissões para ser analisada quanto aos aspectos definidos no artigo 125, inciso II e VII do Regimento Interno.

Justifica a autora que esta prática é abusiva pois o aluno que contrata o serviço do profissional, é obrigado a pagar a mensalidade da academia e paga diretamente ao personal trainer o serviço prestado remunerando ambas as partes de maneira proporcional e justa.

Por considerar que a proposição em exame respeita a boa técnica legislativa e contempla os requisitos essenciais de juridicidade e constitucionalidade, somos de parecer favorável a sua aprovação.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 17 de agosto de 2016.

_____ PRESIDENTE

_____ RELATOR

_____

_____

_____

Contra - Rodrigo